

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

REQUERIMENTO N° DE 2016
(Do Sr. Alex Manente)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 2.637/2011.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD),
requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam tomadas as
providências para a realização de Audiência Pública para debater a Projeto de Lei n.º
2.637, de 2011, que “institui a obrigatoriedade de ascensorista em edificações
comerciais e prédios públicos não residenciais com elevador”.

Para tal discussão e composição da mesa, sugerimos a presença dos seguintes
convidados:

- **Paulo Roberto Ferrari** – Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios – CONATEC;
- **Paulo Roberto da Silva** – Tesoureiro da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios - CONATEC;
- **Zilmara David Alencar** – Consultora Jurídica da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios – CONATEC;
- **Marcos Alberto Machado** – Advogado da Federação Nacional dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios – FENATEC.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei foi apresentado no sentido de exigir a presença de um ascensorista em cada elevador de edificações comerciais e dos prédios públicos não residenciais, de forma a diminuir os riscos e prevenir acidentes.

É de conhecimento de todos os usuários de prédios comerciais que a inserção de profissionais habilitados nos elevadores fará com que problemas rotineiros deixem de ocorrer. A presença do ascensorista vai inibir a prática de vandalismo dentro dos equipamentos, além de acabar com a dificuldade na utilização de equipamentos ultrapassados, sem qualquer sistema automático, inclusive para fechamento das portas, ou ainda, auxiliará os usuários de equipamentos sofisticados, capazes de confundir quanto ao manuseio.

A segurança também será garantida no que se refere à lotação máxima, que, sem a presença e orientação dos ascensoristas, quase sempre é ultrapassada pela grande quantidade de usuários nos horários de pico, ocasionando excesso de peso e consequente risco a segurança de todos e risco de danos ao próprio equipamento.

Com a obrigatoriedade também na formação específica dos ascensoristas contratados, haverá estímulo na geração de emprego, na ordem de mais de cem mil trabalhadores no setor, minimizando desigualdades sociais e estimulando a economia.

Ante o exposto, requer a realização de audiência pública, por entender que as sugestões do debate com os parlamentares membros deste colegiado e demais convidados em muito contribuirá para o processo a ser realizado no âmbito desta Comissão, pedindo, portanto, o apoio dos nobres pares na aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2016.

ALEX MANENTE

Deputado Federal – PPS/SP